



Lei n. 2.839/2008

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar área pública e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar, por investidura, as áreas A1, A2, A3, A4, A5 e A6 da Rua QX, localizadas no Bairro Carreira Comprida, de propriedade do Município, mediante dispensa de licitação, conforme permissivo contido no art. 109, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica Municipal e no art. 17, inciso I, alínea “d” e §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 01 de setembro de 2008.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

